



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CONTRATO Nº 130/2023

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA MINISTRAR CURSO DE PRIMEIROS  
SOCORROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SARZEDO E TS  
CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO  
TRABALHO LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**

**PRC Nº 156/2023**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por sua Secretária Municipal que subscreve ao final, e **TS CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede à Rua Arcos, 447, Saudade, Belo Horizonte, CEP 30.285-100, Minas Gerais, CNPJ: 49.058.818/0001-54, tel.: (31)99785-5985, representada por Tierry Soares da Silva, RG: MG-13624607, CPF: 067.072.796-29, residente á Av. Alexandre Diniz Mascarenhas, 112, entrada K, Santa Cruz Industrial, Contagem, CEP 32.340-580, Minas Gerais, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de primeiros socorros em atendimento a Lei 13.722/2018 (Lei Lucas), com aulas teóricas e práticas, carga horária de 08 (oito) horas, conforme conteúdo programático abaixo:

- Aspectos legais e jurídicos;
- Responsabilidades na omissão do socorro;
- Perfil do socorrista;
- Biossegurança em primeiros socorros;
- Avaliação inicial;
- Cena do acidente;
- Consentimento da família;
- Avaliação primária;
- Avaliação secundária;
- Uso colar cervical;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- PLS posição lateral de segurança;
- PCR parada cardio respiratória;
- RCP reanimação cardio pulmonar;
- OVACE obstrução das vias aéreas por corpo estranho;
- Convulsões;
- Estado de choque;
- Choque elétrico;
- Hemorragias;
- Fraturas;
- Queimaduras;
- Acidente animais peçonhentos;
- Manobras e transporte com vítimas;
- Kit primeiros socorros, prática de atendimento.

## 2 - PREÇO

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.792,00** (quatro mil setecentos e noventa e dois reais) conforme especificado na planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO	VALOR TOTAL
01	04	SV	Curso em atendimento a Lei 13.722/2018 (Lei Lucas). Conteúdo Programático: <ul style="list-style-type: none"><li>• Aspectos legais e jurídicos;</li><li>• Responsabilidades na omissão do socorro;</li><li>• Perfil do socorrista;</li><li>• Biossegurança em primeiros socorros;</li><li>• Avaliação inicial;</li><li>• Cena do acidente;</li><li>• Consentimento da família;</li><li>• Avaliação primária;</li><li>• Avaliação secundária;</li><li>• Uso colar cervical;</li><li>• PLS posição lateral de segurança;</li><li>• PCR parada cardio respiratória;</li><li>• RCP reanimação cardio pulmonar;</li><li>• OVACE obstrução das vias aéreas por corpo estranho;</li><li>• Convulsões;</li><li>• Estado de choque;</li><li>• Choque elétrico;</li><li>• Hemorragias;</li><li>• Fraturas;</li><li>• Queimaduras;</li><li>• Acidente animais peçonhentos;</li><li>• Manobras e transporte com vítimas;</li><li>• Kit primeiros socorros, prática de atendimento.</li></ul>	R\$ 4.792,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

3.1 Serão 120 (cento e vinte) profissionais da educação divididos em 04 (quatro) turmas de no máximo 30 (trinta) alunos;

3.2 A execução será na data provável do dia 17/07/2023 ao dia 20/07/2023, das 08:00 as 17:00 horas;

3.3 **Local do curso:** Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro situada a Avenida João Pinheiro, nº 236, Bairro Brasília, Sarzedo/MG.

3.4 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

## 4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Ao final de a cada dia de curso, a Contratada poderá emitir Nota Fiscal para pagamento referente aquela execução, ou, poderá ser uma única via ao final dos 04 (quatro) dias de curso para pagamento total.

4.1.1 A empresa deverá apresentar Relatório do período/carga horária do curso, juntamente com a nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.1.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 As notas fiscais serão pagas em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão.

## 5- EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

Página 3 de 9

ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:793258  
23691

Assinado de forma digital por ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:79325822691  
Dados: 2023.07.03 10:51:56 -03'00'

TIERRY  
SOARES DA  
SILVA:0670  
7279629

Assinado de forma digital por TIERRY SOARES DA SILVA  
SILVA:06707279629  
Dados: 2023.06.30 14:02:24 -03'00'

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar a entrega do objeto adquirido dentro do prazo estipulado no edital e de acordo com as especificações;
- 6.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 6.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 6.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 6.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 6.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 6.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 6.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 6.11 Arcar com as despesas de seguro, entrega, transporte, descarga e tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 6.12 Todas as despesas e custos direto e indireto necessários ao fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.
- 6.12.1 É de responsabilidade da Contratada disponibilizar apostilas e emitir certificados individual a todos os participantes ativos no curso; materiais de primeiros socorros e todos os equipamentos para o treinamento teórico e prático incluindo manequins de reanimação cardiopulmonar; preparar o treinamento conforme as características e riscos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

empreendimento; assumir todos os encargos fiscais e sociais de seus funcionários e demais equipes envolvidas nas instruções.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Assegurar a Contratada o pagamento após o recebimento definitivo da Nota Fiscal;

7.2 Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar, receber e conferir o produto licitado;

7.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital;

7.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.

7.6 Rescisão contratual nos previstos em lei;

7.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

### 8.3 Multas

8.3.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

8.3.3 As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.4** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**8.4.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**8.4.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Contratante.

**8.5** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

**8.5.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento;

**8.5.2** Retardamento imotivado de fornecimento;

**8.5.3** Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;

**8.5.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**8.5.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**8.5.6** Fornecedor de produtos de baixa qualidade.

**8.6** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**8.7** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**8.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.9** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**8.9.1** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** A despesa decorrente desta solicitação correrá a conta de recurso próprio do orçamento da Prefeitura Municipal de Sarzedo, pela seguinte dotação orçamentária:

**Atividade 02.07.12.122.1201.2033 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação - Elemento de Despesas: 3390 39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídica - Fonte 1.500.000.1001 – Ficha: 178;**

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** A fiscalização fica designado para o acompanhamento e fiscalização do processo, as servidoras e Antônia Silene Moreira, Matrícula: 486, Cargo: Direção e Assessoramento Miriam Aparecida Pires, Matrícula: 4142, Cargo: Administrativo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

**10.2** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## 11 - DAS ALTERAÇÕES

**11.1** Os preços deverão ser fixos até a perfeita execução do objeto.

## 12 - DA VIGÊNCIA

**12.1** A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura para efeito de envio da Ordem de Fornecimento, entrega dos serviços e pagamento dentro do prazo contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 13 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

13.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 72/2023 do dia 14/06/ 2023.

## 14- DA PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta, de responsabilidade da Prefeitura.

## 15 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 O presente contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

16.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

16.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ELIANE  
BARBOSA  
CAMPOS:793258  
23691

Assinado de forma digital  
por ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:79325823691  
Dados: 2023.07.03  
10:53:34 -03'00'

TIERRY  
SOARES DA  
SILVA:0670  
7279629

Assinado de forma  
digital por TIERRY  
SOARES DA  
SILVA:06702729629  
Dados: 2023.06.30  
14:09:21 -03'00'

BR

Sol a Arca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.4** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 2342-1518, endereço Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 28 de junho de 2023.

## PELO CONTRATANTE:

ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:79325823691

Assinado de forma digital por  
ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:79325823691  
Dados: 2023.07.03 10:53:54 -03'00'

Eliane Barbosa Campos  
Secretária Municipal de Educação

## PELA CONTRATADA:

TIERRY SOARES DA  
SILVA:0670727962  
9

Assinado de forma digital  
por TIERRY SOARES DA  
SILVA:06707279629  
Dados: 2023.06.30  
14:03:39 -03'00'

Tierry Soares da Silva  
TS Consultoria em Segurança do Trabalho LTDA

## TESTEMUNHAS:

Barbara Leroy de Oliveira  
CPF: 091.823.196-50

Sandra Pereira Gonçalves  
CPF: 062.233.806-40

Procurador Geral do Município  
Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
OAB/MG 134.482

Emitido por: Sandra Pereira Gonçalves.

